



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET
19/11/2015 ATÉ 19/11/2015**



INDÍCE

1	CASO DÉCIO SÁ	
	1.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	1
	1.2 BLOG DO PAULO SILVA.....	2
	1.3 BLOG PAULO ROBERTO.....	3
	1.4 PORTAL VERAS.....	4
	1.5 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	5
	1.6 SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	6
	1.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	7
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	8
3	COMARCAS	
	3.1 SITE O QUARTO PODER.....	9 10
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	11
	4.2 G1 MARANHÃO.....	12
5	OUVIDORIA	
	5.1 SITE CNJ.....	13
	5.2 SITE JUSBRASIL.....	14
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 IMIRANTE.COM.....	15
	6.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	16
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG MARCO DEÇA.....	17
	7.2 G1 MARANHÃO.....	18
	7.3 SITE O QUARTO PODER.....	19

Justiça feita assassino de Décio Sá tem pena ampliada de 25 para 27 anos

Jhonathan de Sousa durante reconstituição do crime

O réu confesso do assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, Jhonathan de Sousa, teve a pena aumentada pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária realizada nesta quarta-feira (18). O criminoso ia cumprir pena de 25 anos e três meses, mas agora cumprirá 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. As demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau ficam mantidas.

Na sessão de hoje, o colegiado também anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular. Continua...

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Justiça aumenta pena do assassino confesso de Décio Sá

Jhonathan de Sousa executor de Décio Sá. |

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá.

Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Justiça Aumenta Pena Do Assassino Confesso De Décio Sá

O colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno que garantir fuga ao executor do crime.

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá.

Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Juiz indefere ação contra conselho LGBT...

Pedido de nulidade foi interposto pelo advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho, alegando "ato lesivo" ao erário público com a implantação de políticas públicas em defesa dos direitos de gays, lésbicas, bissexuais e transgênero

O juiz Clésio Coelho Cunha indeferiu, ontem, Ação Civil Pública contra o Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Maranhão, criado pelo governo Flávio Dino (PCdoB).

O conselho foi criado em meados de 2015, com vinculação à Secretaria de Direitos Humanos. O autor da ação contrária ao Conselho é o advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho, que alega privilégios a apenas um setor da sociedade.

- A agenda do movimento LGBT, assim como o gayzismo, ostentam hoje nítido caráter ideológico - de reengenharia comportamental a ser implementada por meio de políticas públicas - com indisfarçável ligação com partidos políticos e movimentos de esquerda - ressaltou Leonel, em um de seus argumentos.

Leia também:

O que muda após o beijo gay?

O direito dos gays e o dia dia no Brasil...

Conversa com um pastor sobre o direito dos gays...

Ao negar prosseguimento à Ação, o juiz Clésio Coelho alegou, entre outras coisas, que o autor popular não convenceu em seus argumentos de ato lesivo ao erário na criação do conselho.

- Pelo contrário, a criação do Conselho Estadual LGBT, longe de configurar lesão à moralidade administrativa e "aos interesses da coletividade", como afirmado pelo autor popular, está em consonância com o Estado Democrático de Direito, encampado pela ordem constitucional vigente - disse o juiz, que sentenciou:

- Ora, a melhor medida da qualidade democrática de uma nação é a forma com a qual o aparato estatal protege e salvaguarda os direitos das suas minorias. Vale ressaltar que igualdade democrática, na prática, quer dizer equidade: cabe ao Estado Democrático de Direito estabelecer mecanismos e estruturas que possam equiparar as diferenças de oportunidade e tratamento recebidas por populações minoritárias ou especialmente vulneráveis.

Ao indeferir o pedido de Pedro Leonel, o juiz Clésio Coelho também extinguiu o feito, entendendo ser desnecessária qualquer análise de mérito.

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista de Décio Sá

Com relatoria do desembargador José Luiz Almeida, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena do assassino confesso do jornalista Décio Sá, Jhonathan de Sousa. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

Décio Sá

APELAÇÕES – Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

“Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas”, frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância – análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira – pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri

do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Justiça aumenta pena de assassino do jornalista Décio Sá no Maranhão

*Assassino confesso do jornalista Décio Sá,
Jhonathan Silva (Foto: Biné Moraes /O Estado)*

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) divulgou nesta quarta-feira (18) decisão em sessão extraordinária que aumenta a pena de Jhonathan de Sousa Silva, assassino confesso do jornalista maranhense Décio Sá.

Jhonathan havia sido condenado, em fevereiro de 2014, a 25 anos e três meses de reclusão e teve a condenação elevada para 27 anos e 5 meses em regime inicialmente fechado.

A medida responde a apelação criminal oferecida pela defesa do acusado, solicitando a reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, sob alegação de que a pena havia sido fixada de "forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade".

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) argumentou que o pedido de redução não se sustenta e defendeu o agravamento da pena diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

O desembargador relator, José Luiz Almeida, chegou ao aumento da pena após avaliar agravantes que não haviam sido consideradas na decisão de primeira instância e reanalisar as circunstâncias judiciais e atenuantes, no caso, a confissão espontânea, e outras duas agravantes.

Julgamento anulado

Na mesma sessão, foi anulado o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, condenado a 18 anos e três meses de reclusão por garantir transporte e fuga do assassino. Agora, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

O relator acolheu o pedido de nulidade da defesa, que argumentou que "a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo Ministério Público".

*Marcos Bruno e Jhonathan (de vermelho)
(Foto: De Jesus/O Estado)*

O magistrado afirmou a inaudibilidade da mídia, na qual constam registros de depoimentos de testemunhas coletados durante a fase de instrução do processo.

"Estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", observou Almeida.

Sem provas

Sobre a participação de Shirliano Graciano de Oliveira, o Balão, acusado pela Polícia Civil de "formação de quadrilha" ao auxiliar o assassino, o magistrado considerou que não há, nos autos, indícios mínimos de participação dele na ação.

"A partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio", conclui Almeida.

*Júnior Bolinha e Gláucio Alencar durante
acareação (Foto: Reprodução/TV Mirante)*

Outros acusados

Ainda não foram a julgamento os acusados José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, acusado de intermediar a contratação do pistoleiro (preso); os policiais Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros (em liberdade), acusados de participar de reuniões para tratar do assassinato de Décio Sá e do empresário Fábio Brasil; Elker Farias Veloso, acusado de auxiliar o assassino e a quadrilha tanto no assassinato de Décio Sá quanto no de Fábio Brasil (preso); o capitão da PM, Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita (em liberdade), acusado de fornecer a arma do crime; Fábio Aurélio do Lago e Silva, o Bochecha (em liberdade), acusado de hospedar o assassino após o crime; e os empresários José de Alencar Miranda Carvalho e Gláucio Alencar Pontes Carvalho, pai e filho acusados de mandar matar Décio Sá. Ainda não há previsão de quem será o próximo a ir a julgamento.

Empresário Gláucio Alencar e o pai, José Miranda

(Foto: Reprodução/TV Mirante)

Agiotagem

A investigação do assassinato de Décio Sá resultou na descoberta de um esquema de agiotagem praticado em mais de 40 prefeituras do Maranhão, encabeçado por Miranda e Gláucio, com participação direta e indireta de vários gestores municipais, outros agiotas, policiais, blogueiros e jornalistas.

Nesta quarta-feira (18), foi preso na operação "El Berite" o ex-prefeito de Bacabal (MA), Raimundo Nonato Lisboa; o suspeito de agiotagem Josival Cavalcante da Silva, conhecido como "Pacovan", que já foi preso em outras operações do tipo; a esposa dele, Edna Maria Pereira; e o filho da ex-prefeita da cidade de Dom Pedro (MA), Eduardo José Barros Costa, que também já foi preso em outra operação.

Prefeito de Bacuri (MA), Richard Nixon (PMDB),

preso após operação contra agiotagem

(Foto: Reprodução/TV Mirante)

No mês de maio, foram detidos pelas operações "Maharaja" e "Morta Viva" o prefeito de Bacuri (MA), Richard Nixon (PMDB); o prefeito de Marajá do Sena (MA), Edvan Costa (PMN); e o ex-prefeito de Zé Doca (MA) Raimundo Nonato Sampaio, o Natim, além do suspeito de agiotagem Pacovan.

Em março, foi deflagrada a "Operação Imperador", pela qual foi presa a ex-prefeita de Dom Pedro (MA), Maria Arlene Barros, e o filho Eduardo Costa Barros.

As operações "El Berite", "Morta Viva", "Maharaja" e "Imperador" são desdobramentos da "Operação Detonando", realizada em 2012 após o assassinato do jornalista Décio Sá.

O crime

O jornalista Décio Sá foi assassinado com cinco tiros, por volta de 23h do dia 23 de abril de 2012 (segunda-feira), quando estava em um bar na Avenida Litorânea, na orla marítima de São Luís - um dos principais pontos de turismo e lazer da capital maranhense.

Décio Sá, em sessão na Assembleia Legislativa do Maranhão (Foto: Arquivo/Jornal O Estado)

Ele foi repórter da editoria de política do jornal "O Estado do Maranhão" por 17 anos e também publicava conteúdo independente no "Blog do Décio".

Segundo o inquérito policial, Décio Sá deixou a redação por volta de 22h, pegou o carro e foi até o bar, onde teria pedido uma bebida e uma porção de caranguejo enquanto aguardava por amigos. Ele falava ao celular quando foi surpreendido pelo pistoleiro, que o atingiu com três tiros no tórax e dois na cabeça.

De acordo com a Polícia Civil, uma das motivações do crime seria uma publicação, no "Blog do Décio", de postagem sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, o Júnior Foca, morto do Piauí.

Júnior Foca estaria envolvido em uma trama de pistolagem com os integrantes da organização criminosa liderada por José Miranda e Gláucio Alencar.

O jornalista tinha 42 anos, era casado e tinha uma filha. A esposa estava grávida do segundo filho quando ele foi assassinado.

Juiz nega pedido de anulação do Conselho Estadual LGBTTT no MA

A Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) divulgou nesta quinta-feira (19) decisão do juiz Clésio Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, indeferindo ação popular que pedia a nulidade da criação do Conselho Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTTT), ligado à Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedih) do Maranhão.

A identidade do autor da ação não foi revelada. São réus no processo o Estado do Maranhão, o governador Flávio Dino (PC do B) e o secretário de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves.

Na sentença, Cunha afirma que, ao contrário do que alega o autor, a criação do conselho não configura lesão à moralidade administrativa e aos interesses da coletividade. "[O conselho] Está em consonância com o Estado Democrático de Direito, encampado pela ordem constitucional vigente".

Na decisão, o magistrado demonstra dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que apontam crescimento de 166% no número de denúncias de homofobias no país entre os anos de 2011 e 2014.

"Seja ou não por maior acesso aos meios de denúncia, a verdade é que seres humanos continuam a ser espancados, abusados e mortos neste país por pertencerem à comunidade LGBT. Infelizmente, é fato indiscutível que a população LGBT, no nosso país e Estado do Maranhão, está vulnerável a atos de violência física e simbólica, devido tão somente à sua orientação sexual ou gênero", revela.

Cunha observa que o Estado tem o dever de salvaguardar os direitos humanos de toda a população indistintamente. "Sendo a população LGBT alvo de discriminação específica, cabe ao governo estadual cumprir a lei nº 10.333/2015 e não só manter, mas fortalecer o Conselho Estadual dos Direitos LGBT", conclui.

Motivos

Na ação, o autor alega que já existe um "Comitê de Enfrentamento à Homo, Lebo, Transfobia, coordenado justamente pela Sedih e criado sob a mesma justificativa da defesa dos direitos homossexuais e implementação da denominada agenda de gênero".

O autor argumenta que, no campo destinado ao conselho no site da Sedih, não há qualquer descrição da finalidade, atividades, ações ou programas do conselho. A ausência de explicações, segundo ele, demonstra "vício de forma consistente na flagrante omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato".

O requerente também acusa o conselho de "nítido caráter ideológico, com indisfarçável ligação com partidos políticos e movimentos de esquerda da agenda do movimento LGBT e do gayzismo (sic)".

Dívidas serão renegociadas por clientes e empresas em balcão de conciliação

Reprodução/Internet|

SÃO LUÍS - Empresas interessadas em participar do "Balcão de Renegociação de Dívidas" - evento idealizado pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), para ampliar as oportunidades de conciliação (pré-processual) entre clientes e empresas dos mais diversos segmentos do mercado, devem enviar e-mail para:.

A primeira etapa do projeto está prevista para acontecer no período de 30 de novembro a 04 de dezembro, no Sebrae, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, no bairro Cohafuma, em São Luís. No local, as empresas participantes irão disponibilizar stands, para receber o público, identificar suas dívidas e oferecer condições de pagamento.

A ação integra o programa "Consumidor Adimplente - Cidadão com Plenos Direitos", apresentado pelo presidente do Núcleo de Conciliação (Nupemec/TJ-MA), desembargador José Luiz Almeida, e o coordenador, juiz Alexandre Abreu, a representantes de diversas empresas e instituições parceiras do Judiciário, durante reunião realizada no Fórum de São Luís.

O juiz Alexandre Abreu explica que o objetivo geral do programa é difundir a cultura da negociação direta como mecanismo para evitar o superendividamento - tema amplamente/ atualmente discutido no Congresso Nacional, com a finalidade de prevenir o endividamento excessivo da pessoa natural, estimulando o crédito responsável e a educação financeira do consumidor.

"A ideia é assegurar ao cidadão a oportunidade de saldar débitos de acordo com sua capacidade de pagamento, resgatando, assim, a condição de consumidor sem restrições, o que possibilitará seu retorno ao mercado de consumo. Para isso, contamos com o apoio das empresas em oferecer boas propostas, durante o evento", explica.

Apoio

A iniciativa conta com a parceria da Associação Comercial do Maranhão (ACM), Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) e Sebrae.

Outras informações sobre o evento podem ser obtidas por meio do Telejudiciário (0800-7071581) e dos Centros de Conciliação do Fórum - pelo telefone (98) 3194-5676, e da Rua do Egito - pelo (98) 3261-6280.

Acusado de duplo homicídio é condenado a 21 anos de reclusão

JOSELÂNDIA - Em júri popular realizado, na manhã dessa quarta-feira (18), na Comarca de Joselândia, o réu Sebastião Roque dos Santos foi condenado a 21 anos de reclusão pela acusação de homicídio contra os irmãos José Santana Ventura e Maria de Lourdes Ventura. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, na Penitenciária de Pedrinhas, para onde o réu foi transferido logo após o fim do julgamento.

De acordo com a acusação, o crime ocorreu em 27 de setembro de 2008, na casa onde os irmãos residiam, no povoado Lambedor, município de Joselândia, quando as vítimas foram mortas "com várias cutiladas".

O acusado negou a autoria do crime, alegando estar em outra cidade à época do crime. O Conselho de Sentença, por maioria dos votos, considerou o réu culpado dos crimes.

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista de Décio Sá?

Jhonatan de Sousa Silva, preso acusado de matar o jornalista Décio Sá em 23/04/2012, em um bar na avenida Litorânea.

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

APELAÇÕES - Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

VOTO - Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

“Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas”, frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista de Décio Sá

SÃO LUÍS - A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá, em sessão nesta quarta-feira (18). Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Apelações

Em relação a Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

Voto

Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

“Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas”, frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de penas não consideradas na decisão de primeira instância – análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira, pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio, o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada

criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa. Fonte: imirante.com

Justiça aumenta pena de assassino do jornalista Décio Sá no Maranhão

Publicado: 19 Novembro 2015

Jhonathan Sousa teve pena elevada para 27

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) divulgou nesta quarta-feira (18) decisão em sessão extraordinária que aumenta a pena de Jhonathan de Sousa Silva, assassino confesso do jornalista maranhense Décio Sá.

Jhonathan havia sido condenado, em fevereiro de 2014, a 25 anos e três meses de reclusão e teve a condenação elevada para 27 anos e 5 meses em regime inicialmente fechado.

A medida responde a apelação criminal oferecida pela defesa do acusado, solicitando a reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, sob alegação de que a pena havia sido fixada de "forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade".

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) argumentou que o pedido de redução não se sustenta e defendeu o agravamento da pena diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

O desembargador relator, José Luiz Almeida, chegou ao aumento da pena após avaliar agravantes que não haviam sido consideradas na decisão de primeira instância e reanalisar as circunstâncias judiciais e atenuantes, no caso, a confissão espontânea, e outras duas agravantes.

Julgamento anulado

Na mesma sessão, foi anulado o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, condenado a 18 anos e três meses de reclusão por garantir transporte e fuga do assassino. Agora, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

O relator acolheu o pedido de nulidade da defesa, que argumentou que "a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo Ministério Público".

O magistrado afirmou a inaudibilidade da mídia, na qual constam registros de depoimentos de testemunhas coletados durante a fase de instrução do processo.

"Estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", observou Almeida.

Sem provas

Sobre a participação de Shirliano Graciano de Oliveira, o Balão, acusado pela Polícia Civil de "formação de quadrilha" ao auxiliar o assassino, o magistrado considerou que não há, nos autos, indícios mínimos de participação dele na ação.

"A partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio", conclui Almeida.

Outros acusados

Ainda não foram a julgamento os acusados José Raimundo Sales Chaves Júnior, o Júnior Bolinha, acusado de intermediar a contratação do pistoleiro (preso); os policiais Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros (em liberdade), acusados de participar de reuniões para tratar do assassinato de Décio Sá e do empresário Fábio Brasil; Elker Farias Veloso, acusado de auxiliar o assassino e a quadrilha tanto no assassinato de Décio Sá quanto no de Fábio Brasil (preso); o capitão da PM, Fábio Aurélio Saraiva Silva, o Fábio Capita (em liberdade), acusado

de fornecer a arma do crime; Fábio Aurélio do Lago e Silva, o Bochecha (em liberdade), acusado de hospedar o assassino após o crime; e os empresários José de Alencar Miranda Carvalho e Gláucio Alencar Pontes Carvalho, pai e filho acusados de mandar matar Décio Sá. Ainda não há previsão de quem será o próximo a ir a julgamento.

Ouvidoria do Judiciário faz audiência sobre prestação jurisdicional

Telejudiciário atende mais de 10 mil usuários em cinco meses. Crédito: Divulgação/TJMA. Telejudiciário atende mais de 10 mil usuários em cinco meses. Crédito: Divulgação/TJMA

O Poder Judiciário do Maranhão vai ouvir a população - da Comarca da Ilha e de mais 12 municípios que integram o polo judicial de São Luís - acerca da prestação dos serviços da Justiça, durante audiência pública, que será realizada nesta quinta-feira (19/11), às 19h, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema).

A audiência será a quinta promovida pela Ouvidoria neste ano, e está entre as ações planejadas pelo setor, com vistas a promover maior aproximação entre o Judiciário e a sociedade. Além da comunidade em geral, também estarão presentes autoridades, estudantes, professores, representantes da sociedade civil organizada, membros de instituições públicas, magistrados e advogados.

Fonte: TJMA

Justiça aumenta pena do assassino confesso do jornalista de Décio Sá

(Foto: De Jesus)|

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta quarta-feira (18), decidiu aumentar a pena de Jhonathan de Sousa, assassino confesso do jornalista Décio Sá. Condenado em julgamento anterior ao cumprimento de pena de 25 anos e três meses, ele teve sua condenação agravada para 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Ficam mantidas as demais penas determinadas pela Justiça de 1º Grau.

Na mesma sessão, o colegiado anulou o julgamento de Marcos Bruno Silva de Oliveira, que foi condenado a 18 anos e três meses de reclusão, por garantir fuga ao executor do crime, Jhonathan de Sousa. Com a nova determinação judicial, ele será submetido a novo Tribunal do Júri Popular.

Os processos - que ficaram sob a relatoria do desembargador José Luiz Almeida - referem-se às apelações criminais interpostas pela defesa dos acusados e pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), ambas solicitando reforma da decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, proferida em fevereiro de 2014.

APELAÇÕES - Em relação ao recorrente Marcos Bruno, a defesa pediu, preliminarmente, a nulidade do júri, por considerar que a mídia em DVD não tinha qualidade e impediu a reapreciação dos depoimentos das testemunhas arroladas pelo MPMA. No mérito, pediu a realização de um novo júri.

Quanto ao recorrente Jhonathan de Sousa, a defesa pugnou pela redução da pena imposta, por entender que foi fixada de forma exacerbada e fora dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

O Ministério Público, por sua vez, refutou a nulidade apontada, asseverando que a mídia em DVD é claramente aproveitável, no que concerne à produção de provas. Afirmou que o pedido de redução das penas não se sustenta e defendeu que as mesmas sejam agravadas, diante da existência de qualificadoras previstas no artigo 121 do Código Penal.

VOTO - Ao acolher o pedido de nulidade, o desembargador José Luiz Almeida observou ser notória a inaudibilidade do conteúdo da mídia em DVD, onde constam os registros dos depoimentos colhidos no curso da instrução.

"Os arquivos constantes na mídia audiovisual estão, de fato, defeituosos, com uma colossal quantidade de trechos ininteligíveis, muitos deles com perguntas e respostas incompletas e, em outros, com frases inteiramente comprometidas", frisou o desembargador.

No julgamento de Jhonathan de Sousa, o magistrado avaliou as agravantes de pena não consideradas na decisão de primeira instância - análise realizada em três fases; análise das circunstâncias judiciais enumeradas no artigo 59 do Código Penal; análise das circunstâncias atenuantes; e agravantes e das causas de diminuição e de aumento de pena. Para chegar a pena total considerou a reanálise das circunstâncias judiciais, circunstância atenuante, no caso, a confissão espontânea e mais duas agravantes.

Em relação a Shirliano Graciano de Oliveira - pronunciado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís/MA, por formação de quadrilha e também por participação no homicídio - o desembargador ressaltou que, a partir da individualização da participação do recorrente na empreitada criminosa, torna-se impossível definir como ocorreu o auxílio prestado supostamente ao executor do homicídio, reconhecendo-se que não há nos autos indícios mínimos de sua participação na ação criminosa.

Balsas - Júri de acusado de matar bebê é adiado

Foi redesignado para o dia 03 de dezembro o júri a ser promovido nesta terça-feira (17) pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, e no qual o réu Luis Alberto de Sousa Borges responderia pela acusação de homicídio contra o enteado, um bebê de 07 (sete) meses. O motivo da redesignação foi a não intimação de uma testemunha considerada como testemunha-chave para o julgamento. O réu foi preso em flagrante pelo crime no dia 06 de maio de 2014, prisão homologada dois dias depois (08 de maio) e convertida em prisão preventiva no dia 14 de maio.

Segundo o processo o crime ocorreu no povoado Gado Bravinho, na zona rural de Balsas, quando o acusado teria saído de casa para tratar de umas galinhas na casa de um vizinho e levando junto a criança e, ao retornar, o bebê estava morto. Na versão do acusado, o bebê teria caído do carrinho quando o mesmo se fechou. Luis Alberto afirma ainda que entregou o bebê à mãe ainda vivo. A mãe contraria a versão do acusado, garantindo que o bebê já estava morto quando o acusado voltou para casa.

De acordo com os autos, "perícia realizada no carrinho que transportava a criança constatou que o mesmo se encontrava em boas condições de uso, com o mecanismo de fechamento funcionando normalmente". O médico legista que analisou o corpo do bebê afirmou que, "diante do estado dos órgãos da criança, esta teria sido morta a chutes e não de uma queda".

Para a titular da 3ª Vara de Balsas, juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, "não há discussão acerca da materialidade do crime. Nem tampouco da existência de indícios de autoria, os quais caminham na direção do acusado". Segundo a magistrada, da perícia realizada e dos depoimentos de testemunhas "restou comprovado que o bebê foi brutalmente morto, com requintes de violência".

Outros júris - O julgamento de Luis Alberto seria o último de uma série de quatro júris promovidos pela 3ª Vara. No primeiro deles, no dia 05 de novembro, Israel Silva de Santana foi condenado a 12 (doze) anos de reclusão, em regime inicialmente fechado, pelo homicídio de Nilton Cesar Ferreira da Silva. De acordo com o processo, o crime ocorreu no dia 30 de agosto de 2013, em um bar localizado no município de Balsas.

Rafael Ramos da Silva foi o réu do segundo júri da série, no dia 10 de novembro, tendo sido condenado a 14 anos de reclusão, em regime inicialmente fechado, pelo homicídio de Aramis Rocha do Nascimento. Segundo os autos, o crime ocorreu em 18 de outubro de 2013, em uma rua do bairro São Caetano, em Balsas.

Mesma pena foi atribuída a Francisco Antonio Barbosa, réu do julgamento realizado no dia 12 de novembro, pelo homicídio de Agnaldo da Silva, crime ocorrido no dia 07 de setembro de 2014, em Balsas. O réu respondeu ainda pela acusação de furto de uma motoserra. O Conselho de Sentença absolveu o réu desse crime.

Todos os júris foram presididos pela titular da unidade, juíza Nirvana Mourão.

Ouvidoria do Judiciário faz audiência sobre prestação jurisdicional

O Poder Judiciário do Maranhão vai ouvir a população – da Comarca da Ilha e de mais 12 municípios que integram o polo judicial de São Luís – acerca da prestação dos serviços da Justiça, durante audiência pública, que será realizada nesta quinta-feira (19/11), às 19h, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema).

A audiência será a quinta promovida pela Ouvidoria neste ano, e está entre as ações planejadas pelo setor, com vistas a promover maior aproximação entre o Judiciário e a sociedade. Além da comunidade em geral, também estarão presentes autoridades, estudantes, professores, representantes da sociedade civil organizada, membros de instituições públicas, magistrados e advogados.

Fonte: TJMA

Acusado de duplo homicídio é condenado a 21 anos de reclusão

Em júri popular realizado na manhã dessa quarta-feira (18), na Comarca de Joselândia, o réu Sebastião Roque dos Santos foi condenado a 21 anos de reclusão pela acusação de homicídio contra os irmãos José Santana Ventura e Maria de Lourdes Ventura. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, na Penitenciária de Pedrinhas, para onde o réu foi transferido logo após o término do julgamento.

Presidido pelo titular da unidade, juiz Bernardo Luiz de Melo Freire, o julgamento marca a primeira sessão do Tribunal do Júri realizada na comarca.

De acordo com a acusação, o crime ocorreu em 27 de setembro de 2008, na casa onde os irmãos residiam, no povoado Lambedor, município de Joselândia, quando as vítimas foram mortas “com várias cutiladas”.

O acusado negou a autoria do crime, alegando estar em outra cidade à época do crime. O Conselho de Sentença, por maioria dos votos, considerou o réu culpado dos crimes.

Cururupu - Acusado de estupro de vulnerável é condenado a 10 anos de reclusão

Em sentença assinada no último dia 11, o titular da Comarca de Cururupu, juiz Douglas Lima da Guia, condenou José Ribamar Silva, o “Zé de Cotinha”, como é conhecido, a 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e vinte e três dias de reclusão pela prática de “três crimes de estupro de vulnerável, em continuidade delitiva”, contra uma menor de 08 (oito) anos de idade. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. O magistrado negou ao réu o direito de responder em liberdade e decretou a prisão preventiva do acusado.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o primeiro estupro ocorreu no início do mês de maio de 2010, quando o acusado se encontrava na casa da avó paterna da vítima. À chegada da criança ao local, o acusado agarrou a criança pelos braços e “passou a abusar sexualmente dela, parando apenas após a criança chorar de tanta dor”.

Decorridos 08 (oito) dias, o acusado encontrou a vítima sozinha na casa da avó paterna, ocasião em que praticou o segundo abuso contra a criança. No final do mesmo mês, o acusado se encontrava na casa de uma tia da vítima quando a criança chegou procurando por uma prima, esta da idade de 09 (nove) anos, quando foi “encaminhada pelo acusado à cozinha para manter conjunção carnal”, só parando ao ser flagrado pela outra criança. De acordo com os autos, para que as crianças não relatassem o caso aos pais, o acusado entregou à vítima a quantia de R\$ 2 (dois reais), o que foi presenciado por um menor que logo contou o ocorrido para a avó.

Consta da sentença que o réu confessou o crime durante a fase do inquérito policial. Em Juízo, o acusado negou ter praticado os abusos. Em depoimento à Polícia, a vítima narrou com riquezas de detalhes o ocorrido. Em Juízo, a criança indicou o réu como autor do delito, repetindo a mesma versão prestada à Polícia. A prima da vítima, que presenciou o terceiro abuso cometido pelo acusado, ratifica o ocorrido.

Em suas fundamentações, o juiz afirma que “a materialidade delitiva ficou devidamente comprovada pois de acordo com o conjunto probatório, em especial o exame de conjunção carnal, os depoimentos das testemunhas e o depoimento da vítima, a violência sexual ocorreu”.

“Em decorrência das provas carreadas, encontro cabalmente comprovado que o réu efetivamente praticou ato libidinoso da conjunção carnal com a vítima, em três ocasiões. A prova é certa, segura”, ressalta o magistrado.

Justiça nega pedido de anulação de criação de Conselho Estadual LGBT

LGBTEm sentença assinada nessa quarta-feira (18), o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, indeferiu ação popular que requeria que fosse “decretada a nulidade da criação do Conselho Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Maranhão”, instituído através da Lei Estadual nº 10.333/2015, e vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular.

Na ação, que tem por réus o Estado do Maranhão, o governador Flávio Dino e o titular da Secretaria de Direitos Humanos, Francisco Gonçalves, o autor sustenta, entre outros argumentos, a existência de um ‘Comitê de Enfrentamento à Homo - Lebo - Transfobia’, “coordenado justamente pela SEDIH e criado sob a mesma justificativa da defesa dos direitos homossexuais e implementação da denominada agenda de gênero, por meio de políticas públicas”. O autor afirma ainda que no campo destinado ao Conselho, no endereço eletrônico da SEDIH, não há qualquer descrição da finalidade, atividades, ações ou programas do órgão o que denotaria, segundo ele, a presença de “vício de forma consistente na flagrante omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato”. O “nítido caráter ideológico, com indisfarçável ligação com partidos políticos e movimentos de esquerda da agenda do movimento LGBT e do gayzismo” também é ressaltado pelo autor.

Estado Democrático de Direito – Destaca o juiz Clésio Cunha em suas fundamentações: “Na ação popular, embora seja imprescindível a existência atual do dano, bastando o risco de que ele venha a ocorrer, é indispensável a existência, no mínimo, de uma ato capaz de gerar o dano. O que certamente não decorre da simples criação do Conselho Estadual LGBT”, afirma.

Na visão do magistrado, longe de configurar “lesão à moralidade administrativa e aos interesses da coletividade”, como alegado pelo autor da ação, a criação do órgão “está em consonância com o Estado Democrático de Direito, encampado pela ordem constitucional vigente”.

Homofobias – Citando dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que apontam para um crescimento de 166% do número de denúncia de homofobias no país entre 2011 e 2014, o juiz adverte: “Seja ou não por maior acesso aos meios de denúncia, a verdade é que seres humanos continuam a ser espancados, abusados e mortos neste país por pertencerem à comunidade LGBT. Infelizmente, é fato indiscutível eu a população LGBT no nosso país e Estado do Maranhão está vulnerável a atos de violência física e simbólica, devido tão somente à sua orientação sexual ou gênero”.

Para o magistrado, enquanto entidade de um estado democrático de direito, o Estado tem o dever de salvaguardar os direitos humanos de toda a sua população, indistintamente. “Sendo a população LGBT alvo de discriminação específica, cabe ao governo estadual cumprir a lei nº 10.333/2015 e não só manter, mas fortalecer o Conselho Estadual dos Direitos LGBT”.